



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 007/2022,

De, 30 de junho de 2022.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores, do Município de Santana de Mangueira

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **RS 262.150,00** (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Cento e Cinquenta Reais), para atender as despesas decorrentes das receitas de alienação do Processo de Leilão Nº 001/2022, para aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde e/ou equipamentos e material permanente para demais setores administrativos.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante desse objetivo, submetemos tal Lei à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante documento.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.


NERIVAL INACIO DE QUEIROZ

Nerival Inácio de Queiroz
Prefeito Constitucional
CPF. 020.202.724-40

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Santana de Mangueira
NESTA

RECEBIDO
Data 08/07/2022
Stheria Kelly
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 009/2022,

DE 30 de junho de 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 262.150,00** (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Cento e Cinquenta Reais), para atender as despesas decorrentes das receitas de alienação do Processo de Leilão Nº 001/2022, para aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde e/ou equipamentos e material permanente para demais setores administrativos.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Rubrica:

04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração Geral

Elemento de Despesa

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ **62.150,00**

Fonte: 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Finalidade: Aquisição de equipamentos e material permanente para setores administrativos.

02.050 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Rubrica:

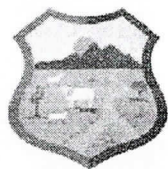
10 301 1003 1011 Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ **200.000,00**

Fonte: 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Finalidade: Aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
GABINETE

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, 30 de junho de 2022.


NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **RS 262.150,00** (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Cento e Cinquenta Reais), para atender as despesas decorrentes das receitas de alienação do Processo de Leilão Nº 001/2022, para aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde e/ou equipamentos e material permanente para demais setores administrativos.

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Rubrica:

04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração Geral

Elemento de Despesa

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ **62.150,00**

Fonte: 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Finalidade: Aquisição de equipamentos e material permanente para setores administrativos.

02.050 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Rubrica:

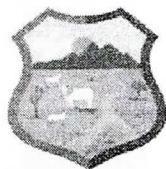
10 301 1003 1011 Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ **200.000,00**

Fonte: 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Finalidade: Aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
GABINETE

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos anulam de despesas já consignadas no orçamento e/ou decorrente de excesso de arrecadação.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, 30 de junho de 2022.


NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **RS 262.150,00** (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Cento e Cinquenta Reais), para atender as despesas decorrentes das receitas de alienação do Processo de Leilão Nº 001/2022, para aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde e/ou equipamentos e material permanente para demais setores administrativos.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022 tendo como fontes de recursos oriundos de receitas de alienação do Processo de Leilão Nº 001/2022.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana de Mangueira, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, 30 de junho de 2022.


NERIVAL INACIO DE QUEIROZ

Prefeito
Nerival Inácio de Queiroz
Prefeito Constitucional
CPF. 020.202.724-40